

O Solidariedade defende a construção de políticas públicas de Estado, estruturantes e permanentes, que independem do governo vigente, diferentemente das políticas de governo, que são esparsas e muitas vezes privilegiam apenas alguns setores econômicos ou grupos sociais, sejam eles entes públicos, particulares ou até partidos políticos.

Portanto, o programa partidário do Solidariedade, além de apresentar as bandeiras que o partido defende, busca dar direcionamento prático aos filiados e militantes do Solidariedade. Para isso, após a apresentação das bandeiras, o programa traz os Planos de Ação nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Os planos de ação são alguns dos caminhos possíveis para políticas públicas estruturantes efetivas.

HABITAÇÃO

A moradia é um direito social constitucional, mas milhões de brasileiros ainda vivem em condições precárias ou nem mesmo tem onde morar. A habitação é um dos fatores que mais contribuem para a qualidade de vida, segurança e paz social, e deve ser prioridade na área de políticas públicas.

BANDEIRAS

- I. Defende o acesso do cidadão à moradia digna e sustentável, especialmente da população de baixa renda;
- II. Defende ampliar o uso do FGTS para financiar a moradia de baixa renda;
- III. Defende a garantia do orçamento para o acesso à moradia;
- IV. Defende conceder, com baixa taxa de juros, crédito para o acesso à moradia;
- V. Defende um amplo programa de construção de moradia popular;
- VI. Defende a desburocratização do processo de concessão de áreas para a construção de habitações populares;
- VII. Defende a universalização da oferta de saneamento básico para toda a população por meio de parcerias público-privadas, se necessário.

PLANO DE AÇÃO

6.1. ÂMBITO MUNICIPAL

- 6.1.1. Criar e regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, caso não exista, composto por membros do governo e da sociedade civil, tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, e tendo acompanhamento e avaliação das políticas, dos planos e dos programas ou projetos de iniciativa da administração municipal concernentes à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 6.1.2. Elaborar, implementar e executar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do município, bem como desenvolver o planejamento e ações para a realização de programas e projetos específicos que possibilitem a oferta de moradia digna e sustentável e que permitam o enfrentamento dos reais problemas e das reais necessidades habitacionais da cidade;
- 6.1.3. Instruir processos e diretrizes para garantir que o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do município seja coerente com o planejamento das demais políticas setoriais no território, bem como seja integrado ao planejamento, especialmente quanto às questões de infraestrutura, mobilidade urbana, saúde e educação, mas também em relação às políticas de meio ambiente, sustentabilidade, desenvolvimento local, trabalho e geração de renda, ou ainda outras políticas que sejam aderentes e eficazes no atendimento da política pública local na área da habitação;
- 6.1.4. Prover e garantir recurso orçamentário para a realização de diagnósticos frequentes no município, com o uso da tecnologia de georreferenciamento, para identificar a real necessidade habitacional local, espacializando o território com os pontos de concentração demográfica e os limites das áreas com infraestrutura urbana, sem prejudicar os aspectos da mobilidade urbana e respeitando as áreas de preservação ambiental e o Plano Diretor do município;
- 6.1.5. Definir um conjunto de diretrizes e estratégias no município, visando ao estabelecimento de critérios para a priorização e articulação das políticas públicas, das ações e dos investimentos públicos no território, para mitigar os déficits habitacionais da moradia digna no município;
- 6.1.6. Estabelecer mecanismos de articulação entre os programas habitacionais existentes nas 3 (três) esferas de governo, para um esforço conjunto na ampliação das estratégias de financiamento, gestão e expansão da cobertura de atendimento das necessidades habitacionais do município, alinhados à Pnhis (Política Nacional de Habitação de Interesse Social);
- 6.1.7. Promover ações na administração municipal para o fortalecimento e a

execução de uma política de habitação que possa enfrentar o problema da precariedade habitacional urbana no município, principalmente para a população de baixa renda, de acordo com os parâmetros do perfil de demanda por habitação de interesse social;

6.1.8. Envidar esforços no âmbito do município para o aprimoramento dos processos de transparência, divulgação, participação e controle social no uso dos recursos públicos para a efetivação da Pnhis, bem como para a melhoria da qualidade dos mecanismos de monitoramento e de avaliação da política habitacional no município;

6.1.9. Estabelecer, em parceria com o Governo Estadual, as diretrizes e os meios para a urbanização das comunidades existentes no município, contando com a participação popular de representantes dos moradores dessas comunidades, buscando, inclusive, com o apoio do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos similares, instrumentos legais para a regularização da situação dos imóveis, com a emissão dos títulos de propriedade, quando for o caso;

6.1.10. Desenvolver programas e ações de promoção e incentivo, no âmbito do município, do financiamento e da execução de obras de reforma, melhorias ou de projetos para a adaptação de moradias populares sustentáveis, por meio de apoio à obtenção de crédito imobiliário específico para essa finalidade ou por meio de campanhas de parcerias e/ou de patrocinadores da iniciativa privada;

6.1.11. Promover a oferta de saneamento básico no âmbito do município por meio de parcerias público-privadas, se necessário.

6.2. ÂMBITO ESTADUAL

6.2.1. Desenvolver ações para promover a formação técnica e a valorização dos membros do Conselho Estadual de Habitação, com o objetivo de fortalecer, acompanhar e avaliar a política pública habitacional do estado, alinhada à Pnhis;

6.2.2. Elaborar, implementar e executar o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, bem como desenvolver ações de estímulo e apoio aos municípios do estado na realização de seus programas e projetos para a oferta de moradias dignas e sustentáveis aos cidadãos de baixa renda do estado, de acordo com os parâmetros do perfil de demanda por habitação de interesse social;

6.2.3. Definir os meios e zelar para que o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social seja coerente com as demais políticas públicas setoriais do estado, bem como seja integrado a elas, especialmente quanto a infraestrutura, mobilidade urbana, saúde, educação, meio ambiente, sustentabilidade, desenvolvimento local ou regional, trabalho e geração de renda ou outras políticas correlatas;

6.2.4. Garantir recurso orçamentário do estado para apoiar e estimular seus municípios na realização de diagnósticos frequentes, com o uso da tecnologia de georreferenciamento, para identificar as reais necessidades habitacionais no território, espacializando os pontos de concentração demográfica e os limites das áreas urbanas e de preservação ambiental;

6.2.5. Envidar esforços na administração estadual para estimular e fortalecer a articulação entre os planos e programas habitacionais existentes nas 3 (três) esferas de governo, visando à ampliação das estratégias de financiamento, gestão e expansão da cobertura de atendimento das necessidades habitacionais do estado, alinhados à Pnhis;

6.2.6. Propor e defender o estabelecimento de parcerias com os municípios do estado para a urbanização das comunidades existentes nos seus municípios, com o apoio do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos similares, para a regularização da situação de posse dos imóveis de moradias populares, com a emissão dos títulos de propriedade, quando for o caso;

6.2.7. Apoiar e defender a implementação de uma política nacional de crédito imobiliário para a reforma e melhoria das habitações existentes nos municípios do estado, bem como para a execução de projetos de adaptação de moradias populares sustentáveis;

6.2.8. Desenvolver estratégias para criar, estruturar e implementar cooperativas de crédito imobiliário no estado, principalmente para o atendimento à população de baixa renda dos seus municípios, visando ao fomento da consecução e do financiamento do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social;

6.2.9. Promover a oferta de saneamento básico em âmbito estadual por meio de parcerias público-privadas, se necessário.

6.3. **ÂMBITO FEDERAL**

6.3.1. Fortalecer o Snhis (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social);

- 6.3.2. Promover a formação técnica e a valorização dos membros do Cgfnhis (Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), com o objetivo de fortalecer, acompanhar e avaliar a Pnhis;
- 6.3.3. Garantir a dotação orçamentária necessária para a execução do Plano Nacional de Habitação de Interesse Social, bem como desenvolver ações de estímulo e apoio aos estados e municípios na realização de seus programas e projetos para a oferta de moradias dignas e sustentáveis aos cidadãos de baixa renda, de acordo com os parâmetros do perfil de demanda por habitação de interesse social;
- 6.3.4. Definir os meios para garantir que o Plano Nacional de Habitação de Interesse Social seja coerente com as demais políticas públicas setoriais do país, bem como seja integrado a elas, especialmente quanto a infraestrutura e mobilidade urbana, saúde, educação, meio ambiente, sustentabilidade, desenvolvimento local ou regional, trabalho e geração de renda ou outras políticas correlatas;
- 6.3.5. Estimular e fortalecer a articulação entre os planos e programas habitacionais existentes nas 3 (três) esferas de governo, visando à ampliação das estratégias de financiamento, gestão e expansão da cobertura de atendimento das necessidades habitacionais do país, alinhados à Pnhis;
- 6.3.6. Propor a implementação de uma política nacional de crédito imobiliário destinada ao desenvolvimento e à execução de programas e projetos de reforma e melhoria das habitações existentes nos municípios dos estados brasileiros, bem como lutar por essa implementação, para a execução de projetos de adaptação de moradias populares sustentáveis;
- 6.3.7. Apoiar a criação de cooperativas de crédito imobiliário nos estados brasileiros, principalmente para o atendimento à população de baixa renda, destinadas ao fomento da consecução e do financiamento dos Planos Estaduais de Habitação de Interesse Social;
- 6.3.8. Promover a oferta de saneamento básico em âmbito federal por meio de parcerias público-privadas, se necessário.